



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Parecer sobre a Emenda 01 ao Projeto de Lei nº 5686/2025. (Projeto Substitutivo Global)

Origem:

|                                          |                                                       |                                             |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Poder Executivo | <input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo | <input type="checkbox"/> Iniciativa Popular |
|------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------|

Datas e Prazos:

|                           |    |    |      |
|---------------------------|----|----|------|
| Data Recebida:            | 04 | 08 | 2025 |
| Data para emitir parecer: |    |    |      |

Ementa:

“Institui a Política de Acessibilidade Obras e Edificações Públicas no Município de Imbituba.”

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Vereador Henrique Francisco de Melo, em 20/08/2025.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Faustina da Rosa  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

I - Relatório:

Trata-se de PL que institui a Política de Acessibilidade Obras e Edificações Públicas no Município de Imbituba.

O Projeto de Lei é de autoria do vereador Thiago Rosa, foi protocolado em 26 de março de 2025, sendo lido na Sessão Ordinária ocorrida no dia 31/03/2025.

Na sequência, o Presidente da CCJ, na reunião realizada em 07/04/2025, solicitou Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Presidência sob a legalidade e constitucionalidade do projeto.

O parecer jurídico foi encaminhado no dia 24/05/2025, opinando pela legalidade e constitucionalidade.





Após, seguindo o trâmite regimental, encaminhou-se a esta Comissão para exarar parecer em controle de constitucionalidade concomitante ao trâmite do PL.

Após reunião da CCJ foi elaborado parecer pela constitucionalidade e legalidade, sendo o projeto encaminhado para a CFO, que após análise solicitou ao autor que apresentasse um projeto substitutivo global.

Sendo assim, após protocolo e leitura do substitutivo global na sessão ordinária do dia 07/07/2025, o texto substitutivo foi novamente encaminhado no mesmo dia para CCJ para análise e emissão de parecer.

Após Parecer favorável da CCJ e o trâmite nas demais comissões, o projeto foi encaminhado para deliberação em Plenário no dia 04/08/2025.

Durante a discussão em Plenário o vereador Eduardo Faustina da Rosa solicitou vistas do projeto, a fim de protocolar uma Emenda.

Sendo assim, o projeto retornou para a CCJ para análise e emissão de parecer sobre a emenda apresentada pelo vereador Eduardo Faustina.

Sendo este o breve relatório.

## II – Análise

### ANÁLISE COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Incube a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 76 do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, bem como gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

Neste mister, foi apresentado a Emenda 01 ao projeto de lei pelo vereador Eduardo Faustina com a devida exposição de motivos.

A emenda visa incluir parágrafo único ao artigo 1º, com a seguinte redação: **“Parágrafo Único** - Nas vias e áreas já consolidadas, onde a construção de rampas ou a realização de obras para garantir a acessibilidade das calçadas se mostrar tecnicamente ou financeiramente inviável, o órgão municipal competente poderá adotar soluções alternativas que assegurem, de forma razoável, o acesso de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme regulamento específico”.





A emenda aditiva proposta visa conferir maior flexibilidade e pragmatismo à aplicação da Política Municipal de Acessibilidade, reconhecendo que, em áreas urbanas já estabelecidas, a adequação total das calçadas e espaços públicos pode ser inviável devido a limitações técnicas ou financeiras.

Ao permitir a adoção de soluções alternativas para garantir o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, a emenda assegura que o objetivo primordial da lei — a inclusão e a dignidade — seja alcançado mesmo em contextos desafiadores, evitando que a falta de recursos ou a complexidade de obras em locais consolidados se tornem barreiras intransponíveis para a efetivação da acessibilidade no município.

Sendo assim, a Emenda 01 é constitucional e legal, devendo ser encaminhada para a Comissão de Finanças, Orçamento e Urbanismo.

\_\_\_\_\_  
Henrique Francisco de Melo  
Relator

### III – Voto

Assim, voto pela **constitucionalidade e legalidade** da Emenda 01 ao PL nº 5.686/2025 (texto substitutivo global)

\_\_\_\_\_  
Henrique Francisco de Melo  
Relator





## **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**

### **Parecer da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião na presente data, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação da Emenda 01 ao PL nº5.686/2025 (texto substitutivo global).

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2025.

---

**Eduardo Faustina da Rosa**  
**Presidente**

---

**Pedro Paulo da Silva**  
**Vice-Presidente**

---

**Henrique Francisco de Melo**  
**Membro**

